

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 336/2014**

(Alterada pelas [Portarias Conjuntas nº 351/2014, nº 361/2014 e nº 369/2014](#))  
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 390/2014](#))

~~Dispõe sobre o funcionamento da Justiça Integrada ao Povo pelo Processo Eletrônico (JIPPE) e disciplina o acesso ao sistema pelos magistrados de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE e o PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, respectivamente, os [artigos 26](#), inciso II; [29](#), inciso II; e [32, inciso I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 03](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO as diretrizes contidas na [Lei n. 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;~~

~~CONSIDERANDO que a [Resolução nº 740/2013](#) do TJMG, que institui a Justiça Integrada ao Povo pelo Processo Eletrônico (JIPPE) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, determina no inciso I do art. 3º que a primeira fase de implantação contemplará todos os feitos de competência originária do Tribunal de Justiça, os recursos neles interpostos e os agravos de instrumento;~~

~~CONSIDERANDO que o disposto no art. 6º da [Resolução nº 740](#), de 2013 do TJMG preceitua que a autenticidade e integridade das peças processuais deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônico, mediante uso de certificação digital (ICP-Brasil);~~

~~CONSIDERANDO que o art. 31 da referida [Resolução nº 740](#) estabelece que as petições iniciais, intermediárias e os documentos encaminhados fisicamente ao Tribunal de Justiça, quando assim admitidos, serão digitalizados, salvo disposição em contrário;~~

~~CONSIDERANDO que existem inúmeros documentos emitidos em juízo de primeira instância que integram os autos das ações originárias e dos agravos de instrumento que tramitam na segunda instância;~~

~~CONSIDERANDO os preceitos previstos na [Resolução nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que fixa os parâmetros para o funcionamento do Processo Judicial Eletrônico - PJE; e~~

~~CONSIDERANDO que o art. 36 da [Resolução nº 740](#), já citada, dispõe que o cronograma de implantação do sistema será definido em Portaria Conjunta do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;~~

**RESOLVEM:**

~~Art. 1º - Os feitos de competência originária do Tribunal de Justiça, os recursos neles interpostos e os agravos de instrumento poderão tramitar eletronicamente neste Tribunal no sistema da Justiça Integrada ao Povo pelo Processo Eletrônico (JIPPE).~~

~~§ 1º - Os processos que se iniciarem no sistema JIPPE tramitarão, exclusivamente, na forma eletrônica.~~

~~§ 2º - As petições e os documentos vinculados ao plantão noturno serão recebidos e processados exclusivamente por meio físico, na Central de Plantão Judicial CEPLAN, localizada no Fórum Lafayette, e encaminhados ao Desembargador plantonista.~~

~~Art. 2º - Diariamente, o juiz de direito e o escrivão da secretaria do juízo deverão acessar o Portal do JIPPE, no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br/jippe](http://www.tjmg.jus.br/jippe), e:~~

~~I - verificar se há comunicações pendentes a seu cargo;~~

~~II - encaminhar informações e demais documentos sob sua responsabilidade;~~

~~III - adotar outras providências relacionadas à tramitação dos feitos.~~

~~Art. 3º - As informações e demais documentos de que trata o art. 2º desta Portaria Conjunta serão remetidos, exclusivamente, por meio do Portal do JIPPE e da seguinte forma:~~

~~I - as informações e outros documentos emitidos pelo juiz de direito nos processos do sistema JIPPE deverão ser encaminhados ao Tribunal mediante certificação digital;~~

~~II - os documentos impressos provenientes dos expedientes dos oficiais de justiça, peritos e/ou auxiliares da justiça serão digitalizados e encaminhados ao Tribunal pelo escrivão judicial mediante acesso ao Portal do JIPPE.~~

~~§ 1º - Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no inciso II deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para propositura de ação rescisória.~~

~~§ 2º - Tratando-se de cópia digital de título executivo extrajudicial ou outro documento relevante à instrução do processo, o juiz poderá determinar o seu depósito em cartório ou secretaria.~~

~~Art. 4º - No tocante aos agravos de instrumento, o escrivão da secretaria de primeira instância deverá reproduzir fisicamente apenas os documentos que dizem respeito à instrução do feito na segunda instância, gerados exclusivamente no JIPPE, para que sejam juntados aos autos físicos originais da primeira instância.~~

~~Art. 5º - O suporte no sistema JIPPE será de responsabilidade da Assessoria Técnica Especializada, unidade administrativa da Superintendência Judiciária.~~

~~Art. 6º - O cronograma de implantação do JIPPE é o que consta do Anexo a esta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 7º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2014.~~

~~Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES  
Presidente~~

~~Desembargador ALMEIDA MELO  
Primeiro Vice-Presidente~~

~~Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO  
Corregedor-Geral de Justiça~~

~~ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 6º DA PORTARIA CONJUNTA Nº 336/2014~~

~~CONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA JIPPE – JUSTIÇA INTEGRADA AO  
POVO PELO PROCESSO ELETRÔNICO~~

~~I – Do dia 24 de fevereiro a 7 de março de 2014 - Etapa destinada à divulgação da  
implantação do sistema e ao autocadastramento dos advogados;~~

~~II – Dia 10 de março de 2014 – Data para o efetivo funcionamento do sistema JIPPE;~~

~~III – A partir de 10 de março de 2014, os mandados de segurança de competência  
originária do Tribunal de Justiça, ações rescisórias, agravos criminais e revisões criminais,  
**oriundos da comarca de Belo Horizonte**, serão protocolados e distribuídos pelo sistema  
JIPPE;~~

~~IV – Dia 10 de abril de 2014 - Data para avaliação do funcionamento do sistema;~~

~~V – A partir de 10 de abril de 2014, obtido parecer favorável da área técnica, os agravos  
de instrumento relacionados exclusivamente a assistência judiciária, **oriundos da  
comarca de Belo Horizonte**, serão protocolados e distribuídos pelo sistema JIPPE,  
garantida a alternativa de apresentação por meio físico;~~

~~VI – dia 30 de junho de 2014 – data final da alternativa de protocolo dos feitos de que trata  
o item III por meio físico ou eletrônico; (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta nº  
351/2014](#))~~

~~VI – Dia 11 de maio de 2014 - Data final da alternativa de protocolo dos feitos de que trata  
o item III por meio físico ou eletrônico;~~

~~VII - a partir de 1º de julho de 2014, as classes processuais contempladas nos itens III e V deste Anexo deverão ser protocoladas e distribuídas exclusivamente pelo sistema eletrônico. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta nº 361/2014](#))~~

~~VII - a partir de 1º de julho de 2014, todos os tipos de agravo de instrumento, os recursos internos, os habeas corpus, os mandados de segurança, as ações cautelares e os demais feitos de competência originária do Tribunal de Justiça, oriundos da comarca de Belo Horizonte, serão protocolados e distribuídos exclusivamente pelo sistema JIPPE; (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta nº 351/2014](#))~~

~~VII - A partir de 12 de maio de 2014, todos os tipos de agravo de instrumento, os recursos internos, os habeas corpus, os mandados de segurança, as ações cautelares e os demais feitos de competência originária do Tribunal de Justiça, **oriundos da comarca de Belo Horizonte**, serão protocolados e distribuídos exclusivamente pelo sistema JIPPE;~~

~~VIII - dia 1º de setembro de 2014 - início da interiorização do sistema JIPPE; (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta nº 351/2014](#))~~

~~VIII - Dia 1º de agosto de 2014 - Início da interiorização do sistema JIPPE;~~

~~IX - a partir de 1º de setembro de 2014, será implementada a interiorização do sistema, quando, então, serão especificadas as comarcas que serão integradas ao JIPPE, mediante ampla divulgação dos cronogramas de implantação e publicação no expediente da presidência do Tribunal. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta nº 351/2014](#))  
(Item revogado pela [Portaria Conjunta nº 369/2014](#))~~

~~IX - A partir de 1º de agosto de 2014, será implementada a interiorização do sistema, quando, então, serão especificadas as comarcas ou entrâncias que serão integradas ao JIPPE, mediante ampla divulgação dos cronogramas de sua paulatina implantação e publicação no expediente da presidência do Tribunal.~~